



Referência: Parecer ao Projeto de Lei n. 205.1/2019
Objeto: Institui o Dia Estadual do Poeta Cruz e Souza
Procedência: Deputado João Amin
Relator: Deputado Nazareno Setembrino Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Deputado João Amin que pretende estabelecer no calendário de datas festivas do Estado de Santa Catarina o Dia do Poeta Cruz e Souza, a ser comemorado no dia 24 do mês de novembro.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 02 de julho de 2019, tendo sido remetida à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação.

No âmbito da CCJ a proposição foi aprovada na forma da Emenda Substitutiva Global, apresentada com o objetivo de adequar ao que dispõe a Lei Estadual n. 17.264/2017 e Lei Estadual n. 17.335/2017.

A matéria foi encaminhada a esta comissão onde fui designado relator.

É o necessário resumo.

II - VOTO

Com a presente proposição o seu autor, Deputado João Amin, pretende estabelecer no calendário de datas festivas do Estado de Santa Catarina o dia 24 de novembro dedicado ao Poeta Cruz e Souza.

Como destaca o proponente, Cruz e Souza, filho de escravos alforriados, nascido em 24 de novembro de 1861, em Nossa Senhora do Desterro, atual Florianópolis, foi registrado com o nome de João da Cruz.

Sobre o homenageado pontua ainda o proponente:

[...] desde pequeno recebeu a tutela e uma educação refinada de seu ex-senhor, o marechal Guilherme Xavier de Souza, de quem adotou o nome de família, Souza. A esposa de Guilherme Xavier de Souza, Dona Clarinda Fagundes Xavier de Souza, não tinha filhos, e passou a proteger e cuidar da educação de João, que aprendeu francês, latim e grego, além de ter sido discípulo do alemão Fritz Müller, com quem aprendeu matemática e Ciências Naturais.

Em 1881, Cruz e Souza dirigiu o jornal Tribunal Popular, no qual combateu a escravidão e o preconceito racial. Em 1883, por ser negro, foi recusado como promotor em Laguna. Em 1885, lançou o livro, Tropos e Fantasias,



em parceria com Virgílio Várzea. Cinco anos depois foi para o Rio de Janeiro, onde trabalhou como arquivista na Estrada de Ferro Central do Brasil, colaborando também, com diversos jornais. Em fevereiro de 1893, publicou Missa (prosa poética baudelairiana) e em agosto, Broquéis (poesia), dando início ao simbolismo no Brasil, que se estendeu até 1922.

Não há dúvida alguma sobre a importância do Poeta Cruz e Souza e o simbolismo que esse cidadão catarinense representa até os dias atuais.

Não por outra razão o Estado de Santa Catarina, através da Lei Estadual n. 17.264/2017, reconheceu, simbolicamente, João da Cruz e Souza como Promotor Público, direito que lhe foi negado em 1883, como destacado na justificativa do autor da presente proposição.

Cruz e Souza dá nome ao Museu localizado no centro da Capital Catarinense, na Praça XV, onde outrora fora a sede do Governo Estadual e onde repousam seus restos mortais.

Cruz e Souza foi um lutador e um grande Poeta Brasileiro tendo escrito seu nome na história, devendo ser sempre lembrado como incentivo à luta e ao combate ao racismo que ainda apresenta resquícios em nossa sociedade.

Como afirma o proponente o estabelecimento da data comemorativa alusiva ao nascimento de Cruz e Souza no calendário Estadual, é uma forma de contribuir para incentivar as ações da cultura negra, conforme atribuição estabelecida pela Constituição do Estado de Santa Catarina, em seus artigos 9º, 10, 161 e seguintes.

Dessa forma, observadas as competências definidas no art. 78 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, entendo que a presente proposição deve ser aprovada por esta Comissão, na forma do Substitutivo Global aprovado na CCJ.

É como voto.

Sala das Comissões,

DEPUTADO NAZARENO MARTINS
RELATOR